

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2009.

“Dispõe sobre a outorga de “Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo” ao Sr. Carlos Afonso Nobre, e dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Fica concedido “Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo” ao Sr. Carlos Afonso Nobre.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 30 de novembro de 2009

Gilberto Natalini

Vereador PSDB/SP"

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0048/09.

Trata-se de substitutivo ao projeto de decreto legislativo nº 48/09, apresentado pelo Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a outorga da “Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo” ao Sr. Carlos Afonso Nobre, e dá outras providências.

O projeto de decreto legislativo nº 48/09, em seu art. 1º, concedida o “Título de Cidadão Paulistano” ao Sr. Carlos Afonso Nobre, aspecto este alterado pelo presente substitutivo, o qual outorga a “Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo” a referido cidadão.

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 e 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para sua aprovação.

Sem prejuízo do disposto no art. 349, do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido de aprovação do Substitutivo apresentado, por ser aquele que melhor se coaduna com o interesse público, razão pela qual manifesta-se.

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ítalo Cardoso (PT)

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)
Floriano Pesaro (PSDB)
Netinho de Paula (PC do B)
Sandra Tadeu (DEM)
Ushitaro Kamia (DEM)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Claudinho de Souza (PSDB)
Alfredinho (PT)
Celso Jatene (PTB)
Marco Aurélio Cunha (DEM)
Jooji Hato (PMDB)
Russomanno (PP)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Atilio Francisco (PRB)
Adilson Amadeu (PTB)
Milton Leite (DEM)
Souza Santos (PSDB)
Aurélio Miguel (PR)“